



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, que deverá anexá-la, após a declaração do vencedor, à plataforma da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

**PROCESSO N° 084/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024**

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU  
EQUIPARADAS**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS N° 4.018/2023 e N° 4.019/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 09/12/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**DECRETO Nº 4.094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023:** Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$1.711.109,51 (um milhão, setecentos e onze mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital > Pregão 024> esclarecimentos.

**Telefones:** (38) 99944-5666

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2024

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico SRP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Rojas William da Silva Rodrigues**, Pregoeiro Oficial, designado pelo **Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Romilton José Ribeiro e Ananias Pereira das Neves Neto**, designados através do **Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 4.018/2023 e Nº 4.019/2023**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, através do endereço eletrônico <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e, <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS**



**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos **itens 94 e 97**, que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

**3.4.** Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

**3.5** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.5.1.** **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);**

**3.5.2** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.5.4** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



**3.5.6** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.5.7** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.5.7.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.5.8** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.5.9** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.5.10** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.5.11** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.5.12** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5.13** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas que se enquadrem nos itens I a VI do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**3.6** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.7** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, obedecendo-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.**



**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico **SRP** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Sá, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\*Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\*Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\*Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\*Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**6.1.1 - Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.**

**6.1.2 - Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS.**

**6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (caso tenham sido enviados anteriormente) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

**6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.**

**6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens/lote entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.



**8.2. Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS.**

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal -SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.7.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

**8.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**8.3.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.6.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de produtos com características similares ao objeto deste certame (fornecimento de materiais de limpeza). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b) Autorização de Funcionamento e Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 16/2014, para os itens nº **2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 57, 59, 60, 61, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 113, 114 e 115.**

**1) Justificativa:** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

**Nota 01** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 9.15** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.16** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.20** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.21** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.27** - Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**9.28** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.29** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.30** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.31** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.32** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.33** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.34.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.34.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.34.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.34.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.34.5** - Empresas brasileiras;

**9.34.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**9.34.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.35** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.36** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.37** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.38** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários na plataforma, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final), no prazo de até quatro horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

**9.39** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor MÁXIMO aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o



prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.1.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.1.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.1.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 16.1.6.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.1.6.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 4019/23.
- 16.1.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.1.8.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.1.9.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata no prazo estabelecido: a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do produto licitado no dia e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, devendo, ainda:

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.3.4.** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ordem de fornecimento, no endereço nela indicado.

**17.1.4** - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Francisco Sá, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6.** Será responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos produtos;

**17.1.7** - Substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível, substituir no prazo de 05 (dias) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.8** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.9** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.11** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

**17.1.12** - Manter durante a execução desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**17.1.13** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.14** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.15** - São obrigações da contratada **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**17.1.16** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata;

**18.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata.

## **19 – NA HIPÓTESE DE CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATATO ADMINISTRATIVO**

### **19.1. Das Condições Para Assinatura Do Contrato Administrativo:**

**19.1.1-** A empresa será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



## **19.2. – Do Prazo Para Vigência Do Contrato**

**19.2.1.** – O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, respeitado a exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.2.2** - Se a empresa contratada deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **19.3 Do Contrato Administrativo**

**19.3.1** – O Contrato Administrativo celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19.4. Da alteração dos preços contratados:**

**19.4.1.** Os preços contratados e/ou registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

**19.4.1.1.-** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.1.2. -** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **19.5. Da negociação de preços contratados/registrados:**

**19.5.1.** Quando o preço contratado/registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**19.5.2.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**19.5.3.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.2, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



19.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato/ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.5.6. Para fins do disposto na alínea 19.5.5, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.7, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.

19.5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nas alíneas 19.5.5 e 19.5.6, o órgão ou entidade contratante procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- b). Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- d). Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) / serviço (s) fornecida (os) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f). Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) / serviço prestado ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j). Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k). Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l). Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m). No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Francisco Sá (recebimento definitivo) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Sá, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Sá.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Francisco Sá poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Sá.
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Sá.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Sá quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [comprasfranciscosa@gmail.com](mailto:comprasfranciscosa@gmail.com);**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata, até o máximo de 30% (trinta. Por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**22.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**22.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**22.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.5.** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.6.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**22.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**22.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata ou de outras Ata/contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**23.1.** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**23.1.1.** - Retardarem a execução do pregão;

**23.1.2.** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**23.1.3.**- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **24- REAJUSTE**

**24.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**24.2.** O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**



**25.1** – Em caso da conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** – É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão da Ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.9** - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.12** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**26.15** - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

**I)** Estudo Técnico Preliminar- ANEXO I

**II)** Análise de Riscos – ANEXO II

**III)** Termo de Referência- ANEXO III

**IV)** Ata de Registro de Preço-ANEXO IV

**V)** Minuta do Contrato- ANEXO V

**26.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

**26.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**26.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

**26.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 38) 99944-5666 e e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Francisco Sá - MG, 22 de novembro de 2024.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os materiais de limpeza desempenham um papel fundamental na manutenção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, tanto em ambientes residenciais quanto em espaços públicos. Sua utilização adequada contribui para a eliminação de sujeiras, microrganismos e agentes patogênicos que podem causar doenças e comprometer a segurança de quem frequenta ou utiliza determinados locais.

Em espaços públicos, como escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, a limpeza é um requisito essencial para garantir ambientes organizados, salubres e apropriados para o desempenho das atividades. Materiais específicos, como desinfetantes, detergentes e álcool em gel, além de itens para higienização de superfícies, são indispensáveis para o cumprimento das normas de saúde e segurança, especialmente em áreas que demandam maior cuidado, como hospitais e centros de atendimento.

A adoção de práticas regulares de limpeza com materiais de qualidade promove não apenas a proteção contra infecções, mas também a preservação dos ambientes e a valorização do espaço público, demonstrando comprometimento com a saúde coletiva e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Sendo assim, a aquisição de materiais de limpeza e higienização de uso comum e hospitalar é uma medida essencial para assegurar o pleno funcionamento das diversas



secretarias e unidades administrativas do Município de Francisco Sá/MG. Esses materiais são fundamentais para garantir a manutenção da limpeza, da organização e das condições adequadas de higiene em todos os ambientes, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública, a segurança dos usuários e servidores, e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A demanda abrange tanto materiais de uso geral, voltados para a limpeza e higienização de prédios administrativos, escolas, e centros de atendimento, quanto produtos de aplicação específica para áreas sensíveis, como unidades de saúde, onde o controle de contaminações e a desinfecção adequada são primordiais. A variedade de itens inclui produtos de limpeza e desinfecção, materiais de apoio à limpeza, dentre outros.

A aquisição desses materiais visa atender à rotina de limpeza e higienização de unidades escolares, postos de saúde, hospitais, prédios administrativos, centros de convivência e outros espaços públicos. Isso é indispensável para manter ambientes salubres, reduzindo o risco de disseminação de doenças e promovendo o bem-estar de todos que frequentam ou utilizam os serviços oferecidos pelo município.

A regularidade no fornecimento dos materiais é imprescindível para evitar interrupções nas atividades e assegurar que os serviços municipais sejam prestados com qualidade e segurança, atendendo às expectativas da população e às exigências das normas de vigilância sanitária e saúde pública.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição de materiais de limpeza está prevista no plano de contratações anual disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas e alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição de material de limpeza e higienização de uso comum e hospitalar, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Francisco Sá/MG, deverá atender aos seguintes requisitos:

**1. Especificações Técnicas:** Os materiais a serem adquiridos deverão cumprir as seguintes condições:



- **Conformidade com normas sanitárias e regulamentares:** os produtos deverão possuir registro ou autorização dos órgãos reguladores competentes, como ANVISA, quando aplicável.
- **Qualidade certificada:** materiais que atendam aos padrões técnicos exigidos e garantam eficácia na limpeza e desinfecção.
- **Prazo de validade:** os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente.
- **Embalagem adequada:** todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, que preservem a integridade e qualidade dos produtos.

## 2. Fornecimento e Logística

- **Entrega programada:** os materiais deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido, de modo a evitar desabastecimento nas secretarias.
- **Pontualidade:** cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estipulados no contrato.
- **Locais de entrega:** os produtos deverão ser entregues nas secretarias ou locais indicados pelo município, em conformidade com as necessidades específicas de cada órgão.
- **Responsabilidade por transporte:** o fornecedor será responsável por garantir o transporte seguro dos materiais até os locais designados.

## 3. Critérios de Qualificação do Fornecedor

- **Capacidade técnica:** o fornecedor deverá comprovar experiência na comercialização de materiais de limpeza e higienização.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões que comprovem a regularidade junto aos órgãos competentes.

## 4. Garantias

- **Garantia de qualidade:** o fornecedor deverá substituir, a suas próprias despesas, qualquer produto que apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

Ao atender a esses requisitos, o processo de contratação garantirá que os materiais adquiridos cumpram plenamente sua função, atendendo às demandas das secretarias de maneira eficiente, econômica e alinhada às normas legais e sanitárias.

## 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Para chegar à estimativa das quantidades foram levados em conta os materiais de limpeza contratados no ano de 2023, bem como com as demandas existentes nas Secretarias Municipais.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição direta e planejada de materiais de limpeza e higienização, de uso comum e hospitalar, oferece diversas vantagens para o Município de Francisco Sá/MG. Essas vantagens vão além do simples cumprimento das necessidades das secretarias, representando uma escolha estratégica para a gestão pública.

### 1. Economia e Racionalização de Recursos

A aquisição planejada evita gastos desnecessários com compras emergenciais, que frequentemente resultam em preços mais elevados devido à urgência. A compra em lote permite:

- **Economia por Volume:** Grandes quantidades reduzem o custo unitário por meio de negociação direta com fornecedores.
- **Planejamento Orçamentário:** Com a previsão de aquisição, a administração pode alocar recursos de forma eficiente, evitando impactos imprevistos no orçamento público.

### 2. Redução de Riscos e Garantia de Continuidade

- **Evita Desabastecimento:** A aquisição garante que os estoques estejam adequados para atender às demandas rotineiras das secretarias, eliminando riscos de interrupção nos serviços essenciais.
- **Cumprimento de Normas Sanitárias:** Especialmente para materiais hospitalares, a falta de produtos pode comprometer o atendimento à população e causar penalidades por descumprimento de exigências legais.



### 3. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos

Materiais de limpeza e higienização são fundamentais para manter ambientes saudáveis e seguros, beneficiando tanto os servidores quanto os cidadãos.

- **Saúde Pública:** A limpeza eficaz de unidades de saúde, escolas e repartições públicas reduz a proliferação de doenças.
- **Imagem Institucional:** Espaços limpos e bem cuidados melhoram a percepção dos serviços públicos pelos cidadãos.

### 4. Eficiência Operacional

A aquisição antecipada e centralizada otimiza os processos internos da administração, evitando múltiplas licitações e reduzindo a carga de trabalho associada à gestão de compras.

- **Logística Facilitada:** Com fornecedores já definidos, as entregas podem ser programadas para atender às necessidades do município de forma eficiente.
- **Padrão de Qualidade:** A padronização dos produtos adquiridos assegura uniformidade na limpeza e higienização dos ambientes públicos.

### 5. Impacto Setorial Direto

- **Secretaria de Saúde:** Produtos hospitalares, como desinfetantes e álcool em gel, são indispensáveis para a segurança de pacientes e profissionais.
- **Secretaria de Educação:** Garantem ambientes limpos e propícios ao aprendizado nas escolas, contribuindo para o bem-estar de alunos e professores.
- **Administração Geral:** Mantêm os espaços administrativos adequados para receber servidores e cidadãos com conforto e higiene.

Diante disso, nota-se que a aquisição planejada de materiais de limpeza e higienização é mais vantajosa por diversos motivos:

1. **Economiza recursos públicos** ao aproveitar a vantagem de compras em maior escala.
2. **Evita interrupções nos serviços essenciais**, garantindo estoque constante e adequado.



3. **Contribui para o cumprimento das obrigações legais** e para a manutenção da saúde pública.
4. **Melhora a eficiência administrativa**, centralizando e padronizando os processos de compra.

Ao optar por essa modalidade, portanto, a administração pública demonstra compromisso com a gestão responsável, eficiente e voltada ao atendimento pleno das necessidades da população e do serviço público.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para composição do preço estimado para a presente aquisição foi feito levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo do objeto licitado – cotações em anexo.

Além disso, foram buscados preços de contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa é realizada através do envio de ofícios para empresas do ramo de fornecimento do objeto em questão, solicitando proposta de preços conforme descritivo e quantidades encaminhadas pela Administração.

### **• USO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

A definição do método para estabelecer o preço de referência para aquisição teve como uso a média dos valores da pesquisa de preços no mercado e valores contratos por outros órgãos da Administração Pública.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de material de limpeza e higienização de uso comum e hospitalar, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Francisco Sá/MG, representa uma solução abrangente e estratégica para atender às demandas de manutenção, higiene e saúde nos espaços públicos municipais.



Essa solução envolve o fornecimento contínuo e diversificado de materiais indispensáveis para o funcionamento adequado das instalações públicas, promovendo ambientes limpos, seguros e saudáveis para servidores, usuários e a comunidade em geral. A proposta contempla a aquisição de materiais que atendem tanto às necessidades cotidianas de limpeza quanto aos requisitos específicos de higienização em ambientes hospitalares e de alta complexidade. A solução visa:

**1. Garantir a regularidade no abastecimento:**

- Fornecimento contínuo de materiais essenciais, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços públicos.
- Disponibilidade de itens adequados às características e finalidades de cada espaço, sejam eles administrativos, educacionais ou de saúde.

**2. Atender às normas sanitárias e regulamentares:**

- Aquisição de materiais certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e segurança do trabalho.
- Utilização de produtos específicos para desinfecção de ambientes hospitalares, visando a prevenção de infecções e a segurança dos pacientes e profissionais.

**3. Promover a eficiência e qualidade dos serviços públicos:**

- Disponibilização de materiais para a limpeza de superfícies, sanitários, equipamentos e ambientes em geral, garantindo locais adequados para o desenvolvimento das atividades.
- Melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, com reflexos positivos na produtividade e na qualidade do atendimento à população.

**4. Impactos positivos para a comunidade:**

- Redução de riscos de contaminação e proliferação de doenças.



- Melhoria na percepção da qualidade dos serviços prestados pelo município, reforçando a confiança da população na administração pública.

Desta maneira, a implementação dessa solução será gerida de forma centralizada e eficiente, garantindo o atendimento das demandas de todas as secretarias envolvidas. Esse processo permitirá maior controle sobre a utilização dos materiais, otimização de recursos financeiros e a garantia de que as aquisições estejam alinhadas com as reais necessidades de cada setor.

A adoção dessa estratégia reafirma o compromisso da administração municipal com a saúde, a segurança e o bem-estar da população e dos servidores, consolidando práticas que asseguram a eficiência e a sustentabilidade dos serviços públicos prestados.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, verifica-se que o parcelamento será mais vantajoso para a Administração, aumentando a competitividade e proporcionando melhores preços.

## 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de **material de limpeza e higienização de uso comum e hospitalar**, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Francisco Sá/MG, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

### 1. Melhoria na Qualidade dos Ambientes Públicos

- Garantir a manutenção da limpeza e organização em todos os espaços públicos municipais, proporcionando ambientes salubres e adequados para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.



- Promover condições seguras e confortáveis para servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em áreas de grande circulação.

## **2. Prevenção de Riscos à Saúde Pública**

- Reduzir significativamente os riscos de contaminação e disseminação de doenças, especialmente em ambientes hospitalares e de saúde, por meio do uso de materiais de higienização específicos e de alta eficácia.
- Cumprir as exigências das normas sanitárias e de vigilância em saúde, prevenindo sanções ou interrupções nos serviços públicos.

## **3. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos**

- Assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, evitando a interrupção de atividades essenciais devido à falta de insumos.
- Permitir o funcionamento eficiente das unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais instalações, independentemente do volume de demandas.

## **4. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos**

- Otimizar o uso de recursos financeiros por meio da aquisição de materiais de qualidade e com preços competitivos, garantindo um excelente custo-benefício.
- Centralizar o fornecimento dos materiais, facilitando o controle e a gestão do estoque pelas secretarias.

## **6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

- Contribuir para práticas sustentáveis, ao priorizar a aquisição de materiais biodegradáveis e de menor impacto ambiental, sempre que possível.
- Reduzir a geração de resíduos inadequados, promovendo uma gestão responsável dos materiais utilizados.

Com esses resultados, a aquisição contribuirá para a melhoria da saúde, da segurança e da qualidade dos serviços oferecidos pelo município, consolidando um padrão de excelência na administração pública local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratação correlata ou interdependente.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por todo o exposto, verifica-se que a presente contratação é viável.

Francisco Sá, 10 de outubro de 2024.

---

Nadson Vinicius Santana Cardoso  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II - ANÁLISE DE RISCO**

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação do material didático deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

**2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Licitação.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação



### 3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 4</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

<b>Risco 5</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
<b>Probabilidade</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		Responsabilização subsidiária da Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

- **Avaliação Qualitativa dos Riscos no Processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação:

<b>PROBABILIDADE DE RISCOS</b>		
<b>BAIXA</b>	<b>MEDIA</b>	<b>ALTA</b>
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

**Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O item desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que pode ser definido no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens.

1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.020/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se como comum, ou seja: não é artigo de luxo. Isso se deve ao fato de que possui média elasticidade renda de demanda.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- 4.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 4.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.1.3 O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:
- a) as Normas da ABNT;
  - b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - c) as normas da Contratante;
  - e) as disposições governamentais legais (pertinentes);
  - f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.1.1.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.1.1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.
- 4.1.1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.1.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.1.1.9 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**4.2. Documentação de Qualificação Técnica:**



a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de produtos com características similares ao objeto deste certame (fornecimento de materiais de limpeza). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) **Autorização de Funcionamento e Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 16/2014, para os itens nº **2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 57, 59, 60, 61, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 113, 114 e 115.**

1) **Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

### 4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante.

4.4.1.2. Efetuar a entrega do produto licitado no dia e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

4.4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da ordem de fornecimento, no endereço nela indicado.



4.4.1.4. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.4.1.5. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que venham apresentar defeitos.

4.4.1.6. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

4.4.1.7. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.8. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.1.9. Permitir o acompanhamento dos serviços/entrega dos materiais por técnicos e/ou servidores da CONTRATANTE no local;

4.4.1.10. São obrigações da contratada **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4.4.2. Das Obrigações da Contratante:**

4.4.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

4.4.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a completa execução do objeto contratado;

a) Fiscal: Felisberto Rodrigues Neto.

b) Gestor: Nadson Vinicius Santana Cardoso.

4.4.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

4.4.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

4.4.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual dos produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas. É fundamental que observe rigorosamente o prazo de validade dos itens e siga as diretrizes estabelecidas para a forma de entrega, assegurando que os produtos sejam mantidos em ótimo estado de conservação ao serem entregues.

5.1.3. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, adotando medidas adequadas para proteger os itens de danos, contaminação ou qualquer outra forma de deterioração.

5.1.4. Os Produtos deverão ser entregues com embalagem adequada, manuseio seguro e transporte em veículos apropriados para garantir a preservação da qualidade dos produtos.

5.1.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na entrega dos produtos, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá/MG.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

**6.1.** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**6.5.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• **INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DA ATA:**

**6.7.**Fiscal: Felisberto Rodrigues Neto.

**6.8.**Gestor: Nadson Vinicius Santana Cardoso.

**6.9.** O fiscal técnico do Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1.O fiscal técnico da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.9.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



6.9.6. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato/ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.13. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.10. A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item*.

7.10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.11.1. Entrega de todas os produtos/instrumentos solicitados, quando se referir a aquisição pura;

### **Do recebimento:**

7.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (14.133).

7.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

7.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, devendo:

7.14.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

### **Da Liquidação:**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento:**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação:**

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## **8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.12.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.14.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.15.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

### **8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de produtos com características similares ao objeto deste certame (fornecimento de materiais de limpeza). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b) Autorização de Funcionamento e Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 16/2014, para os itens nº **2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 57, 59, 60, 61, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 113, 114 e 115.**

**1) Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

**Nota 01** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para estimativa do valor da contratação foi utilizada uma pesquisa de preços detalhada (anexa a este documento), que envolveu fornecedores que prestam serviços de fornecimento de produtos semelhantes aos dos objetos desta contratação (ADAO CARLOS VELOSO, PASCELLY E CIA LTDA, OPCA O DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, CONSTRUCAO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA), bem como em bancos de dados e contratações correlatas realizadas por outros municípios (MUNICIPIO DE QUIXERE, MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS, MUNICIPIO DE ESTEIO, LICITAR DIGITAL).

9.2. Dispõe o Art. 24 da Lei nº 13.133/2021 que, “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim, visando evitar o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, o valor referência dos itens e lotes da presente licitação será sigiloso.

Busca evitar situações em que há uma elevação das propostas, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

Ou seja: almeja-se com isso, buscar melhores preços para a Contratante.

Nada obstante, o sigilo não prevalecerá aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021) e nem a todos os servidores.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	pacote	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0002	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0003	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.	unidade	4.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0004	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0005	Aparelho de Barbear Descartável: Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabode plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0006	Avental de napa impermeável manga longa gramatura mínima 60g	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0007	AVENTAL DE NAPA, IMPERMEÁVEL. ; RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMP. 1,5M APROXIMADAMENTE	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0008	BALDE COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDADE 50 LITROS	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0009	BALDE DE LIMPEZA 10 LITROS: PLÁSTICO 10 LITROS REFORÇADO	unidade	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0010	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0011	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0012	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO PAR NUMERAÇÃO DE 33 A 44 - cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano	PARES	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0013	CARRINHO CONTAINER DE LIXO, COM DUAS RODAS,. CAPACIDADE 120 LITROS DIMENSOES EXTERNAS: 46X94X55.	unidade	10,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0014	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO.; Descrição: - Um Carrinho Funcional De Limpeza; - Um Balde Espremedor Para Duas Águas ; - Uma Pá Plástica Para Lixo; - Uma Placa De Sinalização Piso Molhado Trilingue ; - Um Conjunto Mop Pó De 60cm Com Cabo Em Alumínio; - Um Conjunto Mop Úmido De 320g Crú Com Cabo Em Alumínio. Material: Polipropileno Cor Padrão: Estrutura Preta E Balde Amarelo Altura Do Chão: 900cm Largura: 56cm Comprimento: 89cm Rodas: Rodízios De Pvc. Fixas De 8", 2 Giratórias De 2" Capacidade Carga: 300Kg	unidade	15,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0015	CERA INCOLOR DE ORIGEM MINERAL - Cera líquida incolor, frasco com 750 ml, perfume floral, composição de parafina, carnauba, emurgadores, resina álcali solúvel, alcalinizante, fragancia, pigmento, preservante e água. De ótima qualidade.	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0016	CLORO LÍQUIDO 1 LT	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0017	CONDICIONADOR ADULTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO SEDA.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0018	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO Johnson e johnson.	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0019	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0020	CREME DENTAL INFANTIL : Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0021	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA: LISO, CABO DE POLIETILENO MEDINDO 53 CM.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0022	DESENTUPIDOR P/ PIA - bocal borracha,liso,11,2CM de diâmetro ,CABO PE, 17, 5 CM ALTURA Desentupidor; manual para pia; bocal de borracha; liso; medindo 11,2cm de diâmetro; cabo de polietileno; medindo 17,5cm de altura	unidade	70,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0023	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS; a base de peróxido de hidrogênio, desenvolvido para atender as areas de assistencia à saude com eficiencia comprovada conforme RDC No 14/07 da Anvisa/MS,para bacterias testadas: Gran Positivas e Gran Negativas, Staphylococcus aureus, Salmonela choleraesuis, Escheria coli e Pseudomonas aeruginosa, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	unidade	500,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0024	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS: a base de quaternário de amônio, desenvolvido para atender as areas de assistencia à saude com eficiencia comprovada conforme RDC Nº 14/07 da Anvisa/MS,para bacterias testadas: Gran Positivas e Gran Negativas, Staphylococcus aureus, Salmonela choleraesuis, Escheria coli e Pseudomonas aeruginosa, PH a 25°C: 6,50 – 8,00; Porcentagem de ativos %: Principio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (quaternário de amônio) – 4,0% ; Densidade, g/mL a 25°C: 0,990 – 1,010, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	unidade	200,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0025	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. FRAGANCIAS DIVERSAS.	unidade	2.500,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0026	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (galão de 500 ml). . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, fragâncias suaves e florais quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0027	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, 50ML.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0028	DESODORANTE SPRAY FRAGANCIA DIVERSAS 150 ML	unidade	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0029	DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PEDRA CONTENDO ATÉ 25 GRAMAS	unidade	250,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0030	DESODORIZANTE DE AMBIENTES: Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ml.	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0031	DETERGENTE NEUTRO CREMOSO AUTOMOTIVO: Alto rendimento ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral, Tambor de 50 litros.	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0032	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL NA COR BRANCA DIMENSOES APROXIMADAS 11X30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML: ASSIONAMENTO MANUAL, INCLUINDO ACESSORIOS PRA INSTALAÇÃO PARAFUSO/ BUCHA, COM ESPAÇO PARA FITA DUPLA FACE E REFIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0033	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS - APRESENTAÇÃO: UNIDADE DESCRIÇÃO: ALTURA: 32CM / LARGURA: 26,7CM / PROFUNDIDADE: 14,8CM / PESO: 818 GRAMAS.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0034	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA COM CERDAS DURAS E DE PLÁSTICO.	unidade	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0035	Escova dental, adulto, cerdas médias, tipomonobloco, corpo anatômico e cerdas injetadosno mesmo material plástico flexível e atóxico, cor branco, embalagem com 1 unidade.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0036	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Especificação: com 8 unidades 100% ecológico. Composição: aço carbono	pacote	2.500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0037	ESPONJA DUPLA-FACE	unidade	5.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0038	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO EM CORES VARIADAS, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA. PACOTE 1 UNIDADE.	pacote	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0039	ESPONJA PRATEADA PARA COZINHA COM POLIÉSTER	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0040	FIBRA DE LIMPEZA LEVE MULTIUSO Dimensões: 230mmx102mmx14mm, Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Indicada para a remoção de crostas de panelas ou para a limpeza de final de obra onde se encontram resíduos mais resistentes	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0041	Fibra Limpeza Geral Dimensões: 230mmx102mmx14mm, Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Indicada para a remoção de crostas de painéis ou para a limpeza de final de obra onde se encontram resíduos mais resistentes	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0042	Fibra sintética lt, pesada A fibra lt sv. Pesado verde é usada para limpeza de maiores dificuldade como em cozinhas industriais, restaurante, frigoríficos empresas alimentícias e similares. Dimensões: 101x225mm; - matéria prima: fibra sintética c/ abrasivo; - comercializada em embalagens com 10 unidades.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0043	Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	unidade	40,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0044	FLANELA EM 100% ALGODÃO, 60X60 AMARELA	unidade	600,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0045	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, AMARELA, 40X60	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0046	FOSFORO DE SEGURANÇA LONGO CAIXA COM 240 PALITOS	caixa	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0047	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, HIDRATA E PERFUMA O CORPO, EMBALAGEM COM 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AO HIDRATANTE A MARCA NIVEA	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0048	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Galão 5 Litros; Uso Hospitalar - Apresentação: Galão De 5 Litros - (Desinfetante De Nivel Intermediário). Descrição Técnica: Concentração A 1% É Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas E Artigos Nao Fixos À Base De Hipoclorito De Sódio 1% De Cloro Ativo Estabilizado (10.000 Ppm). Possui Ação Bactericida. Produto Indicado Para Desinfecção De Superfícies Fixas Em Ambiente Hospitalar, Bem Como Indicado Para Desinfecção De Artigos Para Inaloterapia E Oxigenoterapia. Possui Eficácia Comprovada Contra Candida Albicans, Trichophyton Mentagrophytes, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli, Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Mycobacterium Smegmatis, Mycobacterium Bovis. Produto Exclusivamente Para Uso Profissional. Produto Para Assistencia À Saude.	galão	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0049	ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO. Que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	unidade	350,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0050	LIMPA ALUMÍNIO - Especificação: concentrado a base de água, ecológico biodegradável, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0051	limpador de cerâmicas, azulejos, sanitários, rejuntas entre outros com qualidade similar ou superior ao Azulim, embalagem de 1 litro	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0052	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	unidade	600,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0053	Lixeira basculante com capacidade volumétrica de 110 Litros. Dimensões: 92,5 cm de altura e X 42,5 largura X 59,5cm (A X L X P), corpo reforçado, fabricado Polipropileno resistente, na cor branca, com aro regulador e fixador de saco de lixo. Garantia mínima de 3 (três) meses.	unidade	50,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0054	Lixeira basculante com capacidade volumétrica de 60 Litros. Dimensões: 69cm de altura e X 44 largura X 40cm (A X L X P), corpo reforçado, fabricado Polipropileno resistente, na cor branca, com aro regulador e fixador de saco de lixo. Garantia mínima de 3 (três) meses.	unidade	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0055	Lixeira de aço inoxidável com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira o volume da lixeira deve ser de 50 a 60 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja facil a manutenção, troca de partes defeituosas do cesto.	unidade	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0056	Lixeira de polipropileno com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira deve ser branco e a o volume da lixeira deve ser de 30 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja facil a manutenção e troca de partes defeituosas do cesto.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0057	Lixeira de polipropileno com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira deve ser branco e a o volume da lixeira deve ser de 50 a 60 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja facil a manutenção, troca de partes defeituosas do cesto.	unidade	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0058	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA - Especificação: LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA, capacidade 15 litros	unidade	200,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0059	Luva de borracha látex natural, com 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho G. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0060	LUVA EM LÁTEX CANO MÉDIO PP, P, M, G E GG: - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. NA COR AMARELA. 1 PAR.	par	1.000,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0061	Mop's esfregão Contem mop refil, cabo de aluminio e balde. Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.	unidade	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0062	Mop's vassoura pó As armações são confeccionadas em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado. Projetadas para refis com largura de 12 cm. As armações possuem sistema dobrável para encaixe dos refis mop pó euro.	unidade	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0063	MULTI USO PARA LIMPEZA DE COZINHA, COMPOSIÇÃO LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA. FRASCO 500 ML. TIPO YPÊ, VEJA OU SUPERIOR.	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0064	PÁ COLETORA DE LIXO TIPO CAÇAMBA ARTICULADA COM CABO E TRAVA COR PRETA. CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0065	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02: PACOTE COM 2 UNIDADES.	pacote	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0066	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 33X55 CM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL DE 33X55CM.	pacote	2.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0067	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 65X90 CM - ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90 CM	unidade	2.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0068	PÁ PARA LIXO ARTICULADA EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 METRO.	unidade	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0069	PAPEL HIGIÊNICO 60X10 -: ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, NEUTRO PICOTADO, FIBRAS 100% NATURAIS, ROLOS DE 60M X 10CM CADA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	pacote	7.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0070	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MTS: Papel higiênico branco rolo com 60 metros fabricado apartir de fibras naturais virgens, folha simples, neutro, de boa qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia teste do produto: verificação das especificação da cor, da maciez, da suavidade e da metragem. FARDOS COM 64 ROLOS.	Fardo	600,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0071	Refil mop esfregao Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0072	Refil mop vassoura Refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. • parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. • resistente ao encolhimento. • fixação através do encaixe na armação.	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0073	RODO 100 % ALUMÍNIO 60 CM COM CABO DE 1,5	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0074	RODO 100% ALUMÍNIO 80 CM	unidade	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0075	RODO DE PIA: PLÁSTICO, CORES VARIADAS	unidade	60,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0076	RODO DUAS FACES BORRACHAS 40CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM, 02 BORRACHA	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0077	RODO DUAS FACES BORRACHAS 60CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 02 BORRACHA	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0078	SABAO EM BARRA PCT C5 - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRO NEUTRO 10/4CM	pacote	700,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0079	SABAO EM PO 500G CX ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE. ENTREGUE EM CAIXA DE 500 G	cx	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0080	SABÃO EM PÓ 5 KG: ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE.	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0081	Sabonete em barra com no mínimo 80g , indicado parabebês, forma testada dermatologicamente.Hipoalergênico. Com qualidade similar ou superior ao pom pom.	unidade	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0082	Sabonete em tablete, glicerina (ph entre 5,5 8,5), comum, para higiene corporal 90 gramas (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0083	SABONETE EM TABLETE PERFUMADO PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0084	Sabonete líquido perolizado 800 ML, com emolientes e agentes hidratantes.: Formula balanceada e pH fisiológico, espuma abundante, agradavelmente perfumado,com refil. Características do produto: PH fisiológico; tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, agentes hidratantes e emolientes natural; tensoativos biodegradáveis. Boa formação de espuma; Facilmente removido por enxágüe.Aparência Líquido viscoso perolizado; PH: a 25°C 5,50 – 6,50; Porcentagem de ativos %: 8,0 – 12,0; Densidade, g/mL a 25°C: 1,010 – 1,015. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0085	SABONETE LIQUIDO PH NETRO, EMBALAGEM DE 2 LITROS - FRAGANCIAS DIVERSAS	unidade	1.000,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0086	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 30 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, resistente, não transparente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59cm Largura x 62cm Altura x 0,8 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando no mínimo 06kg, tipo DOMICILIAR, A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 3,0 kg.	FARDOS	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0087	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 40 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 57cm Largura x 70cm altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 08kg tendo, bem vedado. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo, 3,5k..	FARDOS	210,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0088	Saco plástico de cor PRETA, com capacidade volumétrica de 15 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 39cm Largura x 58cm Altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 3kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	pacote	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0089	Saco plástico de cor TRANSPARENTE, com capacidade volumétrica de 15 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 39cm Largura x 58cm Altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 3kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	FARDOS	150,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0090	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica 30 litros, para acondicionamento de resíduo infectante, resistente, do tipo hospitalar, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,08 mm espessura, largura: 59 cm, altura: 62 cm (largura pode variar +/-1), A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única deve conter símbolo indicador de substância infectante de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades e pesar no mínimo 2,5 kg.	pacote	350,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0091	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substância infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg.,	pacote	2.000,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0092	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm Largura x 80 cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, a peça única deve conter símbolo indicador de substância infectante de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	pacote	60,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0093	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 60 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substância infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg.,	pacote	300,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0094	Saco plástico na cor LARANJA, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo QUIMICO, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substância infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg	pacote	1.000,0000	0,0000	0,0000	SIM
0095	Saco Plastico na cor Marrom com capacidade volumétrica para 100 litros Para acondicionamento de Residuos Organicos, restos de frutas e verduras. Resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na	pacote	500,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, Gramatura mínima 200 micras.					
0096	Saco plástico na cor PRETA, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno, medindo 63cm Largura x 80cm Altura, 0,6 mm de espessura, (largura pode variar +/-1), suportando 10kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 4,0 kg.	pacote	1.000,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0097	Saco plástico na cor PRETA, de ALTA RESISTÊNCIA, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm Altura, mínimo de 0,8 mm de espessura, (largura pode variar +/-1), suportando 20kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, mínimo de 6 micras de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. A embalagem c/ 100 unidades deverá pesar no mínimo 7,5 kg..	pacote	4.000,0000	0,0000	0,0000	SIM
0098	Saco plástico na cor PRETA, resistente, com capacidade volumétrica de 60 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, confeccionado de polietileno, medindo 55 cm Largura x 65 cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	pacote	210,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0099	Saco plástico na cor VERMELHA, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm Largura x 80cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg	pacote	40,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0100	Saco plástico na cor VERMELHO, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substância infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg	pacote	700,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0101	SHAMPOO ADULTO DE BOA QUALIDADE, SUPERIOR OU SIMILAR AO SEDA NO MINIMO 300 ML	unidade	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0102	Shampoo infantil. Composição: lauril étersulfossucinato de sódio, laurato de sorbitanetoxilado, cocoil sarcosinato de sódio,cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de 16 / 33 secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter ph balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações. Com qualidade similar e superior ao Johnson e Johnson. Capacidade mínima de 200 ml.	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0103	SODA CÁUSTICA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0104	SUPORTE LT (LIMPA TUDO) Para Fibra De Limpeza. Base Confeccionada Em Polipropileno De Alta Resistência. Cabo Em Alumínio Com Espessura De 22mm E Aproximadamente 140cm De Comprimento Encaixado A Base Pelo Sistema Euro. Sistema De Angulação De 360°. Produto Deve Atender Nr32	unidade	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0105	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO: TAMANHO: 65 X 130 CM - CLÁSSICA	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0106	Vassoura artesanal, do tipo gari, cerdas em material plástico (garrafa pet), cabo em madeira reciclável, tratada e polida, com comprimento mínimo 1,20 m cepo em material plástico de alta resistência, com comprimento mínimo; 30cm, largura:4,5 cm espessura. A vassoura deve ser leve de fácil utilização e de alta resistência para varredura de vias públicas.	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0107	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 23 cm, cabo de madeira com 120 cm, rosca de madeira.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0108	Vassoura doméstica tipo leque, base de madeira revestida de latão, cerdas de garrafa pet, com aproximadamente 23 cm, cabo de madeira com 120 cm, rosca de madeira.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0109	VASSOURA NYLON UN - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA (1.50M)	unidade	800,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0110	VASSOURA PARA TETO -ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	unidade	300,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0111	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	unidade	200,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0112	Vela para filtro, WPE200E CELULOSE, SM	unidade	300,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0113	AGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO: CERTIFICADA, PELO MISTÉRIO COMPETENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	400,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0114	Detergente líquido biodegradável neutro - frasco com 500 ml: Com tenso ativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, essência e veículo. Frascos plásticos de 500ml, com bico dosador, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. Autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA. Componente Ativo: Biodegradável Linear AlquilBenzeno Sulfonato de Sódio. Fragrância: Neutro Propriedades Físico Químicas: estado físico: Líquido viscoso. Cor: Amarelo, de acordo com o padrão. Odor: Característico de acordo como padrão pH: 5,5- 8,0 % - Matéria Ativos Aniônicos: 7,80 - 9,50 % PesoMolecular Médio: 342 Viscosidade: mín 200 cp Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverão ser entregues acondicionados em caixa contendo 24 unidades cada caixa. O produto não poderá ter data de fabr	Unidade	15.000,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0115	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMA DE 0,2, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. CONTENDO UM LITRO EM CADA FRASCO	FRASCO	300,0000	0,0000	0,0000	NÃO
0116	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA 5LI Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; Ph 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativoanfotérico, tenso ativonão aniônico,	unidade	500,0000	0,0000	0,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%						
0117	Detergente alcalino de uso profissional, fórmula neutra, deve conter ativos desengraxantes e desengordurantes. concentrado, apresentação: galão de 5 litros.	galão	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0118	DETERGENTE DESENGORDURANTE Detergente desengordurante e desinfetante à base de Quaternário de Amônio, com grande poder de dissolver e emulsificar óleo e gordura animal e vegetal com rapidez e eficiência. Limpa e desinfeta em uma única operação. Ideal para áreas de processamento de alimentos.galão 5 litros	galão	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0119	DETERGENTE ENZIMÁTICO – APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO; Descrição: Limpador enzimático que remove a matéria orgânica (pré-lavagem) de artigos. Composição enzimas protease, amilase e lipase com no mínimo 5 enzimas	LITRO	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0120	Detergente de uso profissional, fórmula neutra, deve conter ativos desengraxantes e desengordurantes. Concentrado, apresentação: galão de 5 litros com diluição mínima de 1:10	galão	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0121	Luva de borracha látex natural, ranhurada, com no mínimo 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho.GG. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0122	Paleta de plástico com duas entradas, frente e traseira. Três runners fixos. Utilização em portapallets, drive in, solo, e todo e qualquer tipo de movimentação. Ótima relação peso e capacidade de carga, sendo leve e bem reforçado. Lavável sem riscos de corrosão. Resistente a insetos, bactérias e fungos e demais agentes químicos e biológicos. Produto ambientalmente correto, reciclável. Com medidas mínimas de 100 cm x 100 cm.	UNIDADE	30,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0123	BORRIFADOR, NOME BORRIFADOR. Borrifador plástico c/bico 500 ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade mínima de 500 ml	UNIDADE	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0124	SABÃO COCO LIQUIDO FRASCO COM 500ml: ÁCIDO SULFÔNICO, LAUREL TER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ADITIVOS, EM OLIENTE, AGENTE CONTROLE PH, COLÁGENOS, OPACIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIAS E VEICULO	UNIDADE	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo derá ser consultado a adequação orçamentaria e financeira.

Francisco Sá/MG, 17 de outubro de 2024.

---

Nadson Vinicius Santana Cardoso  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO IV- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 084/2024)

(Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024)

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **084/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 4.018/2023 e nº 4.019/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do *Pregão Eletrônico Registro de Preço n.024/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar



- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

(Adicionar Lista de itens e valores homologados)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**.

3.2. Além órgão gerenciador (**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme art. 9º do Decreto municipal 4.019/2023

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **4.5. Dos limites para as adesões**

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item



deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.019, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**12.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, ..... de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO**

*Cadastro Reserva*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	FORNECEDOR ( <i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i> )					
	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Item do TR	FORNECEDOR ( <i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i> )					
	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
X						



ANEXO V-MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 084/2024)

(Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



(Adicionar Lista de Itens e Valores Homologados)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.1.2. O Termo de Referência;

1.3.1.3. O Edital da Licitação;

1.3.1.4. A Proposta do contratado;

1.3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato Administrativo terá prazo de vigência de um ano, prorrogável por até 05 anos, na forma do art. 106, ou ainda, após este prazo, por até 10 anos, na forma do art. 107, ambos da Lei 14.133/21.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**5.3.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**7.2.** O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a entrega dos produtos.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA AQUISIÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
  - 2. *moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo será ser consultado a adequação orçamentaria e financeira

**13.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, ..... de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-